

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Paraguaçu Paulista, aos 5 de maio de 1958

M. FRANCISCO DA SILVA  
Secretário Substituto

Lei nº 286

REVOCADA PELA LEI 296-  
LIVRO 8 - FLS. 37V.

Altamir Tibiriça Pimenta, Prefeito Municipal de Paraguaçu Paulista.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar até a importância de R\$.....

R\$ 5.000,00 (quinze mil euzéias), com a confecção de dez mil impressos de propaganda des-

ta Estância Balneária, para distribuição

na 2ª Convenção Regional de Turismo e Hospitalidade, a realizar-se na cidade de Campinas, de 10 a 14 de maio do corrente ano.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa de que trata o artigo primeiro, fica, ainda, o Executivo, autorizado a abrir em tempo hábil o necessário crédito Especial.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 5 de maio de 1958

Altamir Tibiriça Pimenta  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária

Revogada em 22/10/58

Polícia de Caraquatuba, em 5 de maio  
de 1958

Luiz Francisco da Silva  
Secretário de Administração

Decreto nº 6-58 ✓ C

Alfameir Tibicica Simentá, Prefeito Municipal de Caraquatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Decreto:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para o fim de ser desapropriado e adquirido por via amigável ou judicialmente, o terreno de propriedade de Mário Zifano Aboes e outros, situado nesta cidade, com frente para a Avenida Frei Sacífico Wagner, antiga do Cruzeiro, dividindo-se um lado com uma rua projetada ainda sem denominação oficial, que sai da rua Theotino Tibicica Simentá, de outro lado, com um côrego de igneamento que atravessa a Avenida Frei Sacífico Wagner e o terreno, e nos fundos, com quintais de casas da rua Theotino Tibicica Simentá.

Artigo 2º - O terreno ora declarado de utilidade pública, será destinado a construção do Mercado Municipal de Caraquatuba.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.